



PARECER Nº 12/2025/AIN/RTR
PROCESSO Nº 23114.902550/2025-40
INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I. Introdução

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Viçosa - Audin/UFV, cumprindo o disposto no § 6º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, e os artigos 15 e 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, emite o parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa, referente ao exercício de 2024.

A Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020, estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo próprio TCU.

Conforme indicado no Art. 5º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a UFV é uma unidade prestadora de contas (UPC) e deve:

Apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas ao controle social e aos controles externo e interno previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

II. Do parecer

A prestação de contas da UFV foi analisada observando finalidades, princípios, conteúdo, forma, divulgação e prazos descritos na IN TCU nº 84/2020 e DN TCU nº 198/2022.

Durante a análise foi utilizada a ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, elaborada e disponibilizada pelo TCU no ano de 2020, atualizada em 2023, que se pauta em dois critérios principais: os elementos de conteúdo e a observância aos princípios. Além disso, o processo de trabalho envolveu a verificação de informações no sítio eletrônico da UFV.

O parecer da Audin/UFV sobre a prestação de contas expressa opinião sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos quanto:

a. À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Constatou-se que o relatório de gestão da UFV 2024 possui os elementos exigidos para elaboração do documento na forma de relato integrado, conforme indicado pelo TCU: elementos pré-textuais; mensagem do dirigente máximo; visão geral organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Na aplicação do formulário "Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão" pela Audin, a UFV obteve a nota de 91%. Alguns capítulos do relatório demandam ajustes adicionais, tais como, "mensagem do dirigente máximo", "visão geral organizacional e ambiente externo" e "riscos, oportunidades e perspectivas".

Com relação ao capítulo "visão geral organizacional e ambiente externo" a Audin ressalta ser importante realizar uma revisão no modelo de negócios da UFV, com vistas a estabelecer e aprimorar informações relativas à utilização e à transformação das fontes de capital, conforme a abordagem preconizada pela estrutura de Relato Integrado da International Financial Reporting Standards (IFRS).

Avaliou-se a aderência aos princípios para elaboração do Relatório Gestão (RG), a saber: Foco estratégico e no cidadão, Conectividade da informação, Relações com partes interessadas, Materialidade, Concisão, Confiabilidade e completude, Coerência e comparabilidade, Clareza, Tempestividade e Transparência. Na aplicação do formulário "Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório Gestão" a UFV alcançou o percentual de 88% de aderência.

b. À conformidade legal dos atos administrativos

A conformidade legal dos atos foi analisada de duas formas: (i) específica, relativamente à análise de conformidade solicitada pela gestão, em determinados processos administrativos e (ii) ampla, relativamente aos trabalhos de avaliação e consultoria, desenvolvidos sob o aspecto de auditoria baseada em riscos.

Nos casos de análise específica, a Audin analisou 152 processos relacionados à execução de contratos administrativos, verificando a conformidade legal dos atos administrativos, constatando que há segurança razoável quanto à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, estando a UFV em constante melhoria em seus processos administrativos.

Nos casos de análise ampla, relativamente aos trabalhos de avaliação desenvolvidos no exercício, a conformidade foi um dos aspectos analisados pela Audin, entre outros. Nos casos em que ocorreram a detecção de inconformidades, os mesmos foram repassados à gestão por meio de reuniões de busca conjunta de soluções e comunicados formalmente em relatórios de auditoria, para as devidas providências. O quadro a seguir apresenta os trabalhos concluídos em 2024, que podem ser consultados no site da Audin:

Objeto	Objetivo
Contratações Públicas	Avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo na fase de licitação.
Fundações de Apoio	Avaliação da transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento com as fundações de apoio, envolvendo as UEPEs (Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão).
Políticas do MEC (incluindo metas e objetivos estratégicos) ao planejamento das IFES	Avaliação da aderência do planejamento institucional das IFES às diretrizes, metas e objetivos estratégicos, bem como outras políticas estabelecidas em normativos editados pelo MEC.

Mesmo com as 9 (nove) recomendações apontadas nos relatórios de avaliação supramencionados, concluiu-se que os atos administrativos, de forma geral, estão adequados, do ponto de vista legal.

A Audin também concluiu em 2024, 2 (dois) trabalhos de monitoramento conforme detalhado a seguir:

Objeto	Objetivo
Relatório de Auditoria n.º 01/2024	Monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 07/2019, que aborda a avaliação do transporte institucional.
Relatório de Auditoria Interna n.º 02/2024	Monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 06/2019, que abordou a avaliação do gerenciamento dos contratos de serviços terceirizados no Campus Viçosa.

Com base no trabalho de monitoramento dos referidos relatórios a Audin concluiu que das 28 recomendações constantes no primeiro relatório, 69% estavam implementadas, 19% foram implementadas parcialmente e 12% ainda não tinham sido implementadas. Quanto ao segundo relatório, que proferiu 16 recomendações, 82% já tinham sido implementadas pela gestão e 18% ainda estavam pendentes de implementação.

c. Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Em 2024 não foram executados trabalhos de auditoria que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que não houve previsão nesse sentido no PAIN/2024.

Portanto, registra-se a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

O que se observa no relatório é a evidenciação da composição orçamentária e a disponibilização das principais demonstrações contábeis, com indicação de link para acesso, em consonância com as diretrizes constantes no Art. 8, II da IN TCU 84/2020.

d. Ao atingimento dos objetivos operacionais

Os objetivos institucionais estão descritos conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que designa as metas estratégicas. A Instituição apresentou a avaliação dos resultados alcançados no ano de 2024 com a descrição das ações realizadas. Após análise dessas informações concluiu-se que o planejamento institucional foi parcialmente atendido ao longo do exercício.

No caso dos objetivos finalísticos, ou seja, diretamente relacionados às atividades fins e coordenados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE), Coordenadoria de Educação Aberta e à Distância (CEAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa (CENTEV) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), verificou-se um grau de atingimento excelente. Do total de 74 metas que compõem esses 7 objetivos, todas (100%) foram atendidas acima do esperado.

Com relação aos 10 objetivos não finalísticos, distribuídos por áreas de suporte e governança e coordenados pelas Diretoria de Comunicação Institucional (DCI), Pró-Reitorias de Administração (PAD), Planejamento e Orçamento (PPO), Gestão de Pessoas (PGP) e de Assuntos Comunitários (PCD), identificou-se atingimento satisfatório, uma vez que do total de 95 metas, 74 foram atendidas, 20 parcialmente atendidas e 1 não foi atendida.

O alcance médio total dos objetivos institucionais (finalísticos e não finalísticos) foi de 87,57% em 2024, considerando o somatório das metas atingidas (148) em relação ao total de metas previstas (169).

III. Recomendação

Para auxiliar na elaboração do relatório, recomendamos utilizar a ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, elaborada e disponibilizada pelo TCU no ano de 2020, atualizada em 2023.

IV. Conclusão

Com base nas disposições constantes no Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, conclui-se que, o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa, referente ao exercício de 2024, está adequado em seus aspectos relevantes e de acordo com a legislação pertinente, devendo ser encaminhado ao Conselho Universitário para apreciação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS REIS ARRUDA, Auditor(a)**, em 21/03/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA OLIMPIA DOS SANTOS SILVA, Técnico-Administrativo em Educação**, em 21/03/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS SILVA DIAS, Auditor(a)**, em 24/03/2025, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CAROLINA SANTOS LOPES, Técnico-Administrativo em Educação**, em 24/03/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO PACHECO, Auditor(a)**, em 24/03/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1590924** e o código CRC **457763FF**.

Referência: Processo nº 23114.902550/2025-40

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1590924